TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia destinado ao conserto e à manutenção corretiva de 01 (um) elevador, instalado no prédio da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo – SP, situado na Rua João Pessoa, nº 59, Centro, São Bernardo do Campo – SP, compreendendo o fornecimento e a substituição das peças, materiais e componentes necessários à execução dos serviços.

O objeto contempla, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a retirada dos componentes a serem substituídos, o fornecimento e a instalação dos novos componentes, os ajustes e adequações necessários, a parametrização, os testes de funcionamento e segurança, o nivelamento, a limpeza da área de trabalho, a emissão e entrega da documentação técnica pertinente, a garantia dos serviços e componentes fornecidos e a assistência técnica durante o período de garantia.

A contratação deverá contemplar todos os recursos, ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à completa e adequada execução do objeto, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições do local para justificar alterações de escopo ou custos adicionais que poderiam ser previamente identificados mediante vistoria.

A classificação do objeto como serviço comum de engenharia decorre do fato de que os padrões de desempenho e qualidade necessários à sua execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, envolvendo serviços de manutenção corretiva, substituição, instalação, ajustes e adequação de componentes do elevador, sem alteração de suas características estruturais ou da concepção original da edificação.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

O elevador instalado no prédio da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo apresenta componentes que demandam substituição e/ou adequação em razão de desgaste e deficiências de funcionamento. As condições identificadas comprometem o desempenho adequado do equipamento, podendo ocasionar falhas operacionais, irregularidades no nivelamento da cabina, interrupções de funcionamento e redução da confiabilidade e da segurança durante sua utilização.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

A situação também impacta diretamente as condições de acessibilidade e mobilidade dos usuários, especialmente considerando que o elevador constitui equipamento essencial para o deslocamento entre os diferentes pavimentos da edificação.

A manutenção das condições atuais, sem a intervenção necessária, poderá contribuir para o agravamento das falhas, aumento da necessidade de intervenções emergenciais e redução da vida útil dos componentes e do próprio equipamento.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviço de conserto e manutenção corretiva, com fornecimento e substituição dos componentes necessários, mão de obra especializada, instalação, ajustes, parametrização e realização dos testes pertinentes, de modo a restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e desempenho do elevador.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

A contratação contempla 01 (um) elevador, correspondente ao equipamento instalado no prédio da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, localizado na Rua João Pessoa, nº 59, Centro, São Bernardo do Campo – SP, identificado como objeto da presente intervenção.

A quantidade definida decorre da necessidade efetivamente constatada para o equipamento, não havendo previsão de contratação de outros elevadores ou de serviços além daqueles necessários à solução do problema identificado.

c) Os resultados esperados com a contratação:

Com a execução dos serviços, espera-se o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do elevador, proporcionando maior segurança, estabilidade, confiabilidade e regularidade operacional.

São esperados, especificamente, os seguintes resultados:

- aprimoramento do sistema de nivelamento da cabina em relação aos pavimentos, visando reduzir desníveis no embarque e desembarque e proporcionar maior segurança e conforto aos usuários;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

- redução da ocorrência de falhas, interrupções e paralisações do equipamento;
- melhoria da confiabilidade e estabilidade operacional;
- restabelecimento das condições adequadas de acessibilidade e mobilidade na edificação;
- redução da necessidade de intervenções emergenciais decorrentes dos componentes atualmente inadequados;
- preservação da vida útil do equipamento e de seus componentes;
- adequada integração e funcionamento dos componentes substituídos;
- disponibilização da documentação técnica pertinente à intervenção realizada; e
- garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e os componentes fornecidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação busca assegurar que o elevador seja restabelecido e disponibilizado em condições adequadas de utilização, contribuindo para a segurança dos usuários, acessibilidade, continuidade das atividades desenvolvidas na Secretaria de Saúde e adequada conservação do patrimônio público.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:
Não se aplica.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Trata-se de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra na categoria de serviço de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, da referida Lei.

2.2. Modalidade de licitação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

Trata-se de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.
Modo de disputa: Aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

Não se aplica, pois a contratação será realizada de forma pontual, não havendo necessidade de manter registro de preços para futuras aquisições.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

Por se tratar de contratação direta o critério de julgamento será menor preço.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação
Critério de adjudicação: Global.

A contratação será realizada com critério de adjudicação global, considerando que o objeto compreende a execução integrada dos serviços de conserto e manutenção corretiva de 01 (um) elevador, incluindo o fornecimento de materiais, peças e componentes, mão de obra especializada, instalação, ajustes, parametrização, testes de funcionamento e segurança, nivelamento e demais atividades necessárias à entrega do equipamento em condições adequadas de operação.

A adoção do critério global justifica-se pela interdependência técnica entre os serviços e componentes que integram o sistema do elevador, cuja instalação, configuração, parametrização e testes devem ser realizados de forma coordenada, garantindo a compatibilidade e o adequado funcionamento do conjunto.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades entre componentes, dificuldades de integração, sobreposição ou indefinição de responsabilidades técnicas, além de aumentar os custos de mobilização e dificultar a identificação do responsável por eventuais falhas de funcionamento, comprometendo inclusive as condições de garantia do equipamento.

A contratação de um único fornecedor também favorece a centralização da responsabilidade técnica e operacional, permitindo que a empresa contratada responda integralmente pela execução, integração, testes, desempenho e garantia dos serviços e componentes fornecidos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilidade entre os componentes e a conveniência de concentração da responsabilidade pela execução e garantia, conclui-se que a adjudicação global é tecnicamente adequada e apresenta-se como alternativa eficiente para assegurar a execução integral e o adequado funcionamento do elevador.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

não se aplica, por se tratar de contratação direta, inexiste possibilidade ou necessidade de participação de consórcios.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

não se aplica, considerando que por se tratar de contratação direta, inexiste previsão ou necessidade de subcontratação parcial do objeto.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

2.11. Indicações quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas e operacionais do elevador, de suas instalações e dos ambientes envolvidos na intervenção, bem como subsidiar a adequada formulação da proposta.

A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à **Divisão de Infraestrutura – SS-61**, pelo telefone **(11) 2630-6209 / (11) 2630-6208**, com **João Luiz Guilger / Patrícia Alejandra Rodas Guerrero**, ou pelos e-mails **joao.guilger@saobernardo.sp.gov.br / alejandra.rodas@saobernardo.sp.gov.br**.

A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições do local, do equipamento e das características necessárias à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para alterações de preços, prazos ou do escopo originalmente contratado, ressalvadas situações imprevisíveis devidamente comprovadas.

A realização da vistoria ou a apresentação da declaração de pleno conhecimento não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, devendo a empresa considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos, recursos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Será exigida comprovação de capacidade técnica, considerando que o objeto envolve intervenção em elevador, com execução de serviços de manutenção corretiva, conserto, substituição e instalação de componentes e realização de testes, sendo necessária experiência compatível para garantir a segurança e o adequado funcionamento do equipamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

As exigências serão restritas às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico-Operacional), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, relacionados a manutenção corretiva, conserto, instalação, substituição ou intervenção técnica em elevadores, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, contemplando informações que permitam identificar os serviços prestados, devidamente assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com sua(s) respectiva(s) qualificação(ões) profissional(is).

c) A licitante declarada vencedora deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s), por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou, ainda, prova documental, no caso de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, quando exigível em razão das atividades a serem executadas.

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que comprove(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à manutenção corretiva, conserto, instalação, substituição ou intervenção técnica em elevadores, dispensadas as respectivas quantidades, quando não tecnicamente necessárias à caracterização da capacidade.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

Será exigida a apresentação de catálogo ou ficha técnica dos principais componentes, a fim de possibilitar a verificação de sua compatibilidade com o equipamento e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do catálogo

O(s) catálogo(s) ou ficha técnica deverá(ão) ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

3.3.3. Da prova de conceito
Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.4.1. Pessoa Física:
a) Quando pessoa física, cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente.
Não se aplica.

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida no domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), precedida da respectiva Nota de Empenho (NE), conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência:
Não se aplica.

4.3. Possibilidade de prorrogação:
Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Aparecida Tunes da Silva
a) E-mail: aparecida.tunes@saobernardo.sp.gov.br
b) Telefone: (11) 2630-5598

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

5.2. Fiscal: João Luiz Guilger
a) E-mail: joao.guilger@saobernardo.sp.gov.br
b) Telefone: (11) 2630-6209

5.3. Substituto do gestor: Flavia Boari Gimenez
a) E-mail: flavia.boari@saobernardo.sp.gov.br
b) Telefone: (11) 2630-6587

5.4. Substituto do fiscal: Érika Pereira Souza Leite
a) E-mail: erika.souza@saobernardo.sp.gov.br
b) Telefone: (11) 2630-6225

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente instrumento;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Global, com preço fixo para a execução integral do objeto, incluindo materiais, peças, componentes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, instalação, testes, descarte, EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços.

O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por atividades, materiais ou recursos que sejam necessários ao adequado funcionamento do elevador e estejam abrangidos pelo escopo estabelecido neste Termo de Referência.

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (silas.dias@saobernardo.sp.gov.br), podendo ser complementada por telefone (11) 2630-6187. As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

A execução será realizada de forma pontual e integral, não havendo periodicidade, compreendendo todas as etapas necessárias ao conserto e à manutenção corretiva do elevador e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

a) mobilização e preparação da área de trabalho;

b) diagnóstico e verificação das condições dos componentes envolvidos no escopo;

c) desmontagem e retirada dos componentes a serem substituídos;

d) fornecimento e instalação dos materiais, peças e componentes especificados;

e) realização das adequações, ajustes e parametrização necessários;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

f) realização de testes funcionais, de segurança e nivelamento;

g) substituição do óleo hidráulico, incluindo esvaziamento controlado, retirada e destinação ambientalmente adequada do óleo usado e fornecimento de óleo novo compatível;

h) limpeza e organização da área após a execução;

i) entrega da documentação técnica pertinente; e

j) disponibilização do equipamento para inspeção e recebimento pela fiscalização.

A contratada deverá executar todas as atividades de forma integrada, observando as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização.

7.3. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Os serviços serão executados na Secretaria de Saúde, Rua João Pessoa, nº 59 – Centro – São Bernardo do Campo/SP, em dias úteis e horários previamente ajustados com a fiscalização.

Poderão ser realizados serviços fora do expediente, quando necessários à segurança, à execução do objeto ou à continuidade dos serviços públicos.

7.4. Forma de execução do objeto:

A execução será realizada de forma integral e pontual, compreendendo o fornecimento dos materiais e componentes, mobilização de mão de obra especializada, desmontagem e retirada dos componentes substituídos, instalação, adequações, ajustes, parametrização, testes funcionais e de segurança, nivelamento, limpeza e demais serviços necessários à entrega do elevador em condições adequadas de funcionamento.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

A contratada deverá apresentar cronograma de execução em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Funcionamento (AF).

O prazo máximo para conclusão de todas as etapas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da execução.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Eventuais componentes, peças ou serviços não previstos expressamente neste Termo de Referência somente poderão ser executados mediante prévio diagnóstico técnico, apresentação de orçamento e autorização formal da Administração, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

A identificação de eventual necessidade de intervenção adicional não autoriza a contratada a realizar serviços ou fornecer componentes sem a prévia autorização da Administração.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A execução deverá observar as boas práticas técnicas aplicáveis aos serviços de conserto e manutenção corretiva de elevadores, utilizando equipamentos, ferramentas e métodos compatíveis com o equipamento existente e com as especificações deste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial pela fiscalização quanto à execução das etapas previstas, realização dos testes funcionais e de segurança e entrega da documentação técnica pertinente.

Eventuais irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas, incluindo a conclusão das correções eventualmente apontadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes da garantia estabelecida neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a correção ou o refazimento dos serviços rejeitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso definido pela fiscalização, quando tecnicamente justificado.

As correções deverão observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações e da garantia prevista para o objeto.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

a) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e componentes fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

b) A garantia deverá abranger os serviços executados, materiais e componentes fornecidos pela contratada, incluindo a correção de falhas, defeitos ou não conformidades decorrentes da execução, sem qualquer ônus para a Administração;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

c) Caso os fabricantes dos componentes fornecidos estabeleçam prazo de garantia superior ao mínimo previsto neste Termo de Referência, deverá ser assegurada à Administração a respectiva garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante;

d) Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias para correção de falhas decorrentes dos serviços executados ou dos componentes fornecidos, sem prejuízo das demais garantias previstas em lei;

e) As condições e os prazos para atendimento das ocorrências durante a garantia observarão o disposto no item 7.13 deste Termo de Referência.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

Durante o período de garantia, constatada falha ou defeito relacionado aos serviços executados ou aos componentes fornecidos, a Administração comunicará a ocorrência à contratada.

A contratada deverá responder ao chamado em até 1 (um) dia útil e iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da ocorrência. Nas situações que envolvam risco à segurança dos usuários ou do equipamento, a contratada deverá adotar providências imediatas para atendimento da ocorrência e restabelecimento das condições de segurança.

Os reparos, ajustes ou substituições necessárias em decorrência de falhas cobertas pela garantia serão realizados sem qualquer ônus para a Administração.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: (A cargo da SS-62)

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Município;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado integralmente após a conclusão dos serviços, mediante o recebimento definitivo do objeto e o aceite da fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, observados os procedimentos e condições estabelecidos pela Administração.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - **licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.7. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.8. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à data do requerimento protocolado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

11.1.9. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

não será exigida garantia contratual

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de modernização de elevador, incluindo o fornecimento de todos os materiais, componentes, peças, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários à execução integral dos serviços, abrangendo instalação, substituição, adequações, parametrização, ajustes, testes funcionais e de segurança, nivelamento, limpeza, retirada e destinação dos componentes substituídos, conforme especificações abaixo:

ITEM	COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO
1	**QUADRO DE COMANDO MICROPROCESSADO**	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÕES, PARAMETRIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO QUADRO DE COMANDO, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DAS CHAMADAS, ACIONAMENTO, ACELERAÇÃO, FRENAGEM, PARTIDAS, PARADAS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO ELEVADOR.
2	**SISTEMA DE COMANDO**	SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO EXISTENTE, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DAS INTERLIGAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA.
3	**BOTOEIRAS**	SUBSTITUIÇÃO DAS BOTOEIRAS DA CABINE E DOS PAVIMENTOS, INCLUINDO BOTÕES, SINALIZAÇÕES, INDICADORES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS.
4	**SENSORES ÓPTICOS**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSORES ÓPTICOS DESTINADOS AO CONTROLE, CORREÇÃO DE POSICIONAMENTO E NIVELAMENTO DO ELEVADOR.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

5	**CHICOTE DO POÇO**	SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO E DAS INTERLIGAÇÕES DAS BOTOEIRAS, SINALIZAÇÕES, LIMITES DE SEGURANÇA E DEMAIS COMPONENTES RELACIONADOS.
6	**NIVELAMENTO DE PARADA**	REALIZAÇÃO DE AJUSTES, PARAMETRIZAÇÃO E TESTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A PARADA NIVELADA DO ELEVADOR NOS PAVIMENTOS.
7	**ÓLEO HIDRÁULICO**	ESVAZIAMENTO CONTROLADO, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO ÓLEO USADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO POR ÓLEO NOVO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DA CENTRAL HIDRÁULICA.
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	DESMONTAGEM E RETIRADA DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES, ACABAMENTOS, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE E DISPONIBILIZAÇÃO DO ELEVADOR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO.

Observação: Eventuais reparos ou substituições de componentes hidráulicos, vedações, mangueiras ou quaisquer outros itens não previstos nas especificações acima não poderão ser executados ou cobrados sem prévio diagnóstico, apresentação de orçamento e autorização formal da Administração, mediante o devido processamento administrativo.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Será contratado 01 (um) serviço completo de modernização de 01 (um) elevador, abrangendo o fornecimento, instalação, adequação e execução de todos os componentes e serviços descritos no item 13 deste Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos e utilizar, sempre que tecnicamente viável, materiais e componentes duráveis e eficientes.

Os resíduos decorrentes da execução, incluindo cabos, componentes eletroeletrônicos, embalagens e óleo hidráulico usado, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a logística reversa, quando aplicável.

Deverão ser adotadas medidas para prevenir derramamentos de óleo e outros resíduos potencialmente contaminantes, mantendo-se a área de trabalho limpa e organizada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

16. NAS CONTRATAÇÕES EM QUE SE DISPENSE A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO, A UNIDADE TÉCNICA DEVERÁ SE MANIFESTAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTO:

16.1. Ao conhecimento da existência ou não de alguma ata de registro de preços vigente para aquisição do objeto: Não há.

16.2. À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da administração: A necessidade é específica, pontual e urgente para restabelecimento do equipamento, devendo a unidade confirmar a inexistência de procedimento apto a absorvê-la.

16.3. À existência, no âmbito da administração, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente: Não se aplica.

SS-61, 11 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO
Diretora de Divisão – SS-61

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO.

CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS

Código para conferência: 5F96-67F8-2D97-4AA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA ALEJANDRA RODAS GUERRERO
Emissor: Departamento de Tecnologia da Informação (não ICP-Brasil)
Assinado em 05/11/2026 16:47 - páginas 30 a 50

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o documento por meio do link:

https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/verificacao-documento/5F96-67F8-2D97-4AA4